



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 29/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016  
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2016

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adriano de Almeida Alvarenga**, portador de CPF nº 080.890.926-67 de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**MUNDO DA EMBALAGEM LTDA**, com sede na avenida Industrial, nº 2.000, Distrito Industrial, CEP:35.040-610, cidade de Governador Valadares, MG inscrita no CNPJ sob nº nº 04.619.492/0001-59, representada pelo seu sócio administradora **Geralda Aparecida Inácio dos Santos**, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº MG-8.981.112, portadora do CPF nº 032756936-03, residente e domiciliado na Rua Manhauçu, nº 07, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35.171-177 de ora em diante denominado CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 067/2016, modalidade Pregão Presencial nº 048/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**


2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA E AFINS**, destinados à manutenção de todos os setores desta Prefeitura, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 048/2016 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 59.840,00( Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta reais) com os seguintes valores, a saber:

Itens	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	<b>LOTE 3 - Para Participação</b>					

  
**Adriano de Almeida Alvarenga**  
Prefeito Municipal  
Rio Casca-MG

  
Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais  
Telefax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>Exclusiva para ME/EPP conforme LC 147/2014</b>					
24	Lixeira plástica 3 Lts c/ tampa	UN	100	10,8749	1.087,49	PLASMAIS
25	Lixeira plástica 20 Lts c/ tampa e pedal -branca	UN	50	39,5455	1.977,28	ANTARES
26	Lixeira plástica 60 Lts c/ tampa	UN	50	55,3636	2.768,18	ARQUPLAST
27	Lixeira plástica p/ banheiro s/ tampa	UN	150	7,9091	1.186,37	ARQUPLAST
28	Pá p/lixo base de plástico c/cabo de madeira com no mínimo 60 cm de comprimento	UN	100	3,9545	395,45	REAL
29	Balde de plástico 12 Lt na cor preta-alça metálica	UN	100	12,8523	1.285,23	ARQUPLAST
	<b>Total Geral do lote 03</b>				<b>8.700,00</b>	
	<b>LOTE 05 - Para Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 147/2014</b>					
34	Papel higiênico, extra branco, folha simples, de primeira qualidade, 100% fibras de celulose, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, medindo 10cm de largura e 60m de comprimento, gofrado, picotado. Acondicionado em fardos com 16 pacotes com 04 unidades, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deve atender à portaria 1.480 de 31/12/90. <b>Apresentar o registro da ANVISA juntamente com a proposta de preços e cópia do rotulo.</b>	FD	500	54,4141	27.207,04	DELLY
35	Toalha de papel interfolhado duas dobras branco 23x27 c/1000 fl - variação aceita de no Maximo 1 cm para mais ou para menos - composição 100% celulose/fibras naturais.	FD	200	7,9148	1.582,96	SECCAR
	<b>Total do lote 05</b>				<b>28.790,00</b>	
	<b>LOTE 06 - Para Participação Exclusiva para ME/EPP conforme</b>					

Adriano de Almeida Azevedo

Prefeito Municipal  
Rio Casca-MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais  
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>LC 147/2014</b>					
36	SABÃO EM barra (CX/50 UNID. DE 200G); Sabão a base de ácidos graxos vegetais e animais ,água ,glicerina,sequestrantes .Sabão glicerinado multiuso dermatologicamente testado ,tal condição devera ser expressa na embalagem . <b>Apresentar o registro da ANVISA juntamente com a proposta de preços e cópia do rotulo que comprove o teor ativo do produto.</b>	CX	200	68,9206	13.784,12	MINUANO
37	Sabão em barra coco c/5 unidades	PCT	10	7,3844	73,84	ATLAS
38	Sabão em pó em cx de 1 kg - composto por tensoativo aniônico ,coadjuvantes,alcalinizantes, corante ,branqueador óptico ,glicerina ,carga,enzima e fragrância .conter tensoativo biodegradável :linear alquibenzeno sulfonato de sódio .com sistema bioenergético para ação profunda ,com complexo de ativos e enzimas . <b>Apresentar o registro da ANVISA juntamente com a proposta de preços e cópia do rotulo que comprove o teor ativo do produto.</b> gua .	KG	700	6,8921	4.824,47	ASSIM
39	Sabonete erva doce 90g	DZ	100	16,73	1.673,79	MOTIVUS
40	Sabonete Liquida Bactericida e Germicida 5 Litros	UN	100	19,9378	1.993,78	LIMPBRAS
	<b>Total GERAL do lote 06</b>				<b>22.350,00</b>	
	<b>LOTE 07 - Para Participação Exclusiva para ME/EPP conforme LC 147/2014</b>					
	<b>Total Geral do Lote</b>				<b>59.840,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e encerrará no dia 31/12/2017, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

  
Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal  
Rio Casca-MG

  
Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais  
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do contratado, no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria acompanhada da nota fiscal.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / faturam(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais, que exceda o valor de bomba para o varejo a vista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias N<sup>os</sup>**

0201-041220002-2004-33903000  
0202-041220003-2009-33903000  
0202-041220003-2010-33903000  
0202-061810012-2015-33903000  
0202-061810012-2016-33903000  
0202-061820012-2017-33903000  
0203-041220003-2020-33903000  
0203-041230004-2021-33903000  
0203-041240005-2022-33903000  
0203-041290004-2023-33903000  
0204-123610041-1011-44905100  
0204-121220040-2026-33903000  
0204-123610041-2028-33903000  
0204-123650042-1013-44905100  
0204-123650042-2034-33903000  
0204-123660045-2035-33903000  
0205-101220029-2038-33903000  
0206-103020029-1019-44905100  
0206-103010029-2041-33903000  
0206-103010030-2042-33903000  
0206-103010031-2043-33903000  
0206-103010035-2044-33903000  
0206-103020029-2048-33903000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0206-103020029-2049-33903000  
0206-103030034-2053-33903000  
0206-103040029-2055-33903000  
0206-103050033-2056-33903000  
0207-133920058-2059-33903000  
0207-133920059-2061-33903000  
0207-133920059-2062-33903000  
0209-133910059-2064-33903000  
0209-133920058-2068-33903000  
0209-133920058-2069-33903000  
0209-133920058-2070-33903000  
0209-136950061-2072-33903000  
0210-278120063-1027-44905100  
0210-278120063-1028-44905100  
0210-278120063-2073-33903000  
0210-278120064-2080-33903000  
0211-136950061-2081-33903000  
0212-136950061-2082-33903000  
0213-236910056-2084-33903000  
0214-154520015-1036-44905100  
0214-454520015-1037-44905100  
0214-154520019-1041-44905100  
0214-175120021-1042-44905100  
0214-041220003-2086-33903000  
0214-044510003-2088-33903000  
0214-047220015-2089-33903000  
0214-154510016-2090-33903000  
0214-154520015-2091-33903000  
0214-154520015-2092-33903000  
0214-154520015-2093-33903000  
0214-154520016-2094-33903000  
0214-154520019-2095-33903000  
0214-175120021-2096-33903000  
0214-175120021-2097-33903000  
0214-267820017-2098-33903000  
0214-267820017-2099-33903000  
0215-206080058-1065-44905100  
0215-185410025-2100-33903000  
0215-185410025-2101-33903000  
0215-185420025-2102-33903000  
0215-201220003-2104-33903000  
0215-206080022-2107-33903000  
0215-206080023-2109-33903000  
0215-206080058-2111-33903000  
0216-082440052-2114-33903000  
0217-082440052-1059-33903000  
0217-082440052-2132-33903000

Adriano de Almeida Alvarenga

Prefeito Municipal  
Rio Casca-MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais  
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0217-082440052-2133-33903000  
0217-082440052-2134-33903000  
0217-082440052-2135-33903000  
0219-082430053-2138-33903000  
0219-082430053-2139-33903000  
0220-164820055-1061-44905100  
0220-164820055-2141-33903000, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):**

- 8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 8.1.3 - Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.
- 8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 8.1.7 - Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos MATERIAIS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- 8.1.8 - Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.
- 8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.2 - São obrigações do Contratante:**

- 8.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato  
Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

  
Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal  
Rio Casca-MG

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**



Av. Senador Cupertino, 66 - Rio Casca - Minas Gerais  
Tel/Fax: (31)3871-1545 - CEP: 35.370-000

